

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior.

Necessidade da Administração: Dispensa de Licitação, Aquisição de Tintas, Solvente e Massa para Revitalização do Parque de Eventos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de tintas, solvente e massa para reparos destinados à revitalização das estruturas existentes no Parque de Eventos do município.

O espaço é amplamente utilizado para a realização de eventos culturais, feiras, exposições e atividades comunitárias, sendo necessário manter suas estruturas em boas condições de conservação e aparência. Com o passar do tempo, as superfícies metálicas, pisos, telhados e demais estruturas sofrem desgaste natural causado pela exposição ao sol, chuva e uso contínuo, ocasionando desbotamento, descascamento da pintura e pequenas imperfeições.

Diante disso, torna-se necessária a aquisição dos materiais de pintura e reparo, possibilitando a execução de serviços de revitalização e manutenção, garantindo maior durabilidade das estruturas e melhor aspecto visual do local.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às seguintes condições:

- Ser novos, de primeiro uso e de boa qualidade;
- Possuir características técnicas adequadas para aplicação em superfícies metálicas, pisos e telhados;
- Estar devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante;
- Atender às especificações técnicas e padrões de qualidade do mercado;
- Garantir boa cobertura, aderência e durabilidade das pinturas.

4. Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes responsabilidades:

- Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação, garantindo qualidade, durabilidade e desempenho adequados;
- Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem custos adicionais;

- Garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade vigentes;
- Substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito, avaria, prazo de validade inadequado ou que não esteja de acordo com as especificações solicitadas;
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- Prestar todas as informações necessárias sobre os produtos fornecidos, sempre que solicitado pela Administração;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante o fornecimento dos materiais;
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

Obrigações da Contratada:

- a) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao MUNICÍPIO;
- b) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela Fiscalização, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes, se formalizado e admitido com antecedência;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- e) comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da DETENTORA acolhê-las.

Obrigações da Contratante

- a) solicitar à DETENTORA, em tempo hábil, os produtos para atender às suas necessidades;
 - b) efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento; e
 - c) comunicar à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.
- O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sanções administrativas:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos materiais, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Rescisão:

O Município poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Abaixo a quantidade necessária de cada item:

Quantidade	Descrição
27	Acrílica Fosco Standard Branco Renner 4701 18L
8	Aguarrás Renner 5L
1	Esmalte Industrial Vermelho 3,6L
8	Renner Pisos Cinza 7104 18L
4	Esmalte Extra Premium Renner 1100 Branco 3,6L
2	Massa Tapaja Branca 340GR
11	Telhabril ACQ Line Cinza Claro 18L Resicolor

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:
A.N.C. Comércio de Tintas Ltda-Epp (Centro de Pinturas)
Cristian Freisleben ME
N.C Comércio de Tintas Ltda

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa durante a fase de levantamento técnico e pesquisa de fornecedores, foram identificadas algumas alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 20.044,00 (vinte mil reais) conforme abaixo:

Fornecedor	Valor Total
A.N.C. Comércio de Tintas Ltda-Epp (Centro de Pinturas)	R\$ 20.044,00
Cristian Freisleben ME	R\$ 20.466,00
N.C Comércio de Tintas Ltda	R\$ 20.590,00

A estimativa de valor para a contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando fornecedores especializados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de tintas específicas para diferentes tipos de superfícies (paredes, pisos, estruturas metálicas e telhados), bem como solvente para diluição e limpeza de equipamentos e massa para pequenos reparos em superfícies.

Esses materiais serão utilizados pela equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Obras para realizar serviços de pintura e revitalização das estruturas do Parque de Eventos, contribuindo para a conservação do patrimônio público e melhoria do aspecto visual do espaço.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto em questão se refere à aquisição de item único, qual seja: peças + mão de obra.

O fracionamento deste objeto não se mostra tecnicamente viável nem vantajoso para a Administração, uma vez que sua divisão em lotes não traria ganho de economicidade, nem ampliaria a competitividade ou a eficiência da contratação. Pelo contrário, o parcelamento

poderia gerar aumento de custos logísticos, fragmentação do fornecimento e complexidade na gestão contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma unificada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização das contratações públicas, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que admite o parcelamento apenas quando este se revelar técnica e economicamente vantajoso à Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Revitalizar as estruturas do Parque de Eventos;
- Melhorar a aparência estética do espaço público;
- Prolongar a vida útil das estruturas existentes;
- Garantir melhores condições de uso para a população e para a realização de eventos;
- Manter a conservação do patrimônio público municipal.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias Municipais indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal da dispensa de licitação.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes diretamente relacionadas a esta demanda. Contudo, a aquisição dos materiais poderá integrar ações contínuas de manutenção e conservação de espaços públicos realizadas pela Secretaria Municipal de Obras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de tintas e solventes pode gerar resíduos que devem ser descartados de forma adequada, evitando contaminação do solo e do meio ambiente.

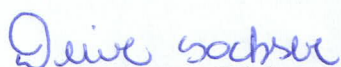
Medidas Mitigadoras Recomendadas:

- Realizar o armazenamento adequado dos materiais;
- Efetuar o descarte correto de embalagens e resíduos;
- Evitar desperdícios durante a aplicação;
- Seguir as orientações ambientais e de segurança indicadas pelos fabricantes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Westfália, 25 de março de 2026.



Deive Sackser – Dirigente de Equipe/obras

Deive Sackser
Dirigente de Equipes - Obras



Paulo Bagatini – Secretário Municipal de Obras Viação e Interior

Paulo Bagatini
Sec. Mun. De Obras
WESTFÁLIA-RS